

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

ATA NÚMERO 080

Referências:

- Exame de Elegibilidade
- Órgão indicante: Ministério das Cidades
- Cargo indicado: Diretor de Administração e Finanças
- Indicado: AIRTON LÂNGARO DIPP
- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.00000229/2026-82

Aos 12 de fevereiro de 2026, realizou-se a octogésima reunião, em caráter ordinário, do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, atualizado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 0008/2024, de 03 de abril de 2024, a Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho e o Sr. Enzo Mayer Tessarolo, representantes do Conselho de Administração e o Sr. Luiz José Nogueira Lima, representante do Comitê de Auditoria Estatutário com o objetivo de examinar os requisitos e as vedações para o cargo de Diretor de Administração e Finanças, nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016, e opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação do Sr. Airton Lângaro Dipp para o cargo de Diretor de Administração e Finanças. A verificação de conformidade se dá quanto ao atendimento dos requisitos e inoccorrência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29 e 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 58, 59 e 60 do Estatuto Social da TRENSURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo nº 7726924 em 10 de junho de 2021.

No caso, trata-se de Ofício nº 38/2026/GM-MCID, do Ministério das Cidades, de 04 de fevereiro de 2026, por meio do qual foi realizada a indicação do Sr. Airton Lângaro Dipp para o cargo de Diretor de Administração e Finanças. Anexa a este Ofício, foi encaminhada a seguinte documentação: a) formulário padronizado e documentação comprobatória, b) Nota Técnica com declaração de atendimento dos requisitos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016 e c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República.

Após diligências por parte do Comitê, em análise à documentação disponibilizada, foi solicitado o reenvio do Formulário "A" pelo indicado, com a adequação da marcação do tempo de comprovação da experiência profissional, sendo atendido o pedido, conforme documento anexado ao expediente (0772345).

Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para o cargo de Diretor de Administração e Finanças:

- Requisitos extrínsecos:

a. Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República: Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 03 de dezembro de 2025: [REDACTED] AIRTON LÂNGARO DIPP; Unidade indicante: Ministério das Cidades; Nome da Empresa: PR/MCID/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB; Nome do Cargo: Diretoria de Administração e Finanças-titular; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 03 de março de 2026.

b. Formulário padronizado (Sest-MGI): preenchido, assinado e datado de 12 de fevereiro de 2026, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e autodeclaração de não enquadramento nas vedações da referida legislação.

- Requisitos intrínsecos:

a. Formação acadêmica/documento de evidência (inc. III e § 1º, art. 28 do Decreto nº 8.945/2016):

Diploma de Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul concluída em 06/12/1973.

A formação acadêmica do indicado inclui curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, atendendo ao rol exemplificativo de formações acadêmicas indicadas no art. 62, § 2º, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016.

Logo, atendido o requisito exigido no inc. III e § 1º, art. 28 do Decreto nº 8.945/2016.

b. Experiência Profissional/documento de evidência (inc. IV, art. 28 do Decreto nº 8.945/2016):

i) Experiência Profissional indicada no formulário:

(x) c. Quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;

ii) Evidência

.ii.1) Eleição para Prefeito Municipal de Passo Fundo/RS. Data de início do vínculo: 01/01/1989. Data de fim do vínculo: 31/10/1992; Apresentado Diploma datado de 21/12/1988;

.ii.2) Nomeação para o cargo de Secretário de Estado de Energia, Minas e Comunicações do RS. Data de início do vínculo: 04/11/1992. Data de fim do vínculo: 29/11/1993; Apresentada publicação do Diário Oficial do Estado do RS; Equivalência Portaria 121/2019: DAS-6.

.ii.3) Nomeação para o cargo de Presidente da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT. Data de início do vínculo: 28/01/2003. Data de fim do vínculo: 07/01/2004; Apresentada publicação do Diário Oficial da União; Equivalência Portaria 121/2019: NES.

.ii.4) Eleição para Prefeito Municipal de Passo Fundo/RS. Data de início do vínculo: 01/01/2005. Data de fim do vínculo: 31/12/2008; Apresentado Diploma datado de 17/12/2004;

.ii.5) Eleição para Prefeito Municipal de Passo Fundo/RS. Data de início do vínculo: 01/01/2009. Data de fim do vínculo: 31/12/2012; Apresentado Diploma datado de 16/12/2008;

.ii.6) Nomeação para o cargo de Diretor de Planejamento, Programas e Captação de Recursos da AGDI/RS – Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento do RS. Data de início do vínculo: 11/03/2013. Data de fim do vínculo: 23/12/2013; Apresentada publicação do Diário Oficial do Estado do RS; Equivalência Portaria 121/2019: DAS-6.

.ii.7) Nomeação para o cargo de Diretor Técnico Executivo da Itaipu Binacional. Data de início do vínculo: 21/03/2014. Data de fim do vínculo: 13/03/2017; Apresentada publicação do Diário Oficial da União. Equivalência Portaria 121/2019: DAS-6.

O indicado possui um total de 04 anos, 01 mês e 07 dias em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS, em pessoa jurídica de direito público interno, enquadrando-se no preenchimento do requisito de experiência presente na alínea “c” do inciso IV do art. 28 do Decreto nº 8.945/2016.

Com relação ao cargo de Prefeito Municipal, não restou considerado na contagem de tempo de serviço, dada a vedação presente no inciso II do § 2º do art. 62 do Decreto nº 8.945/2016.

Acolhidas as experiências do indicado nos demais cargos, entendidos como na área de atuação em função de direção superior. Logo, atendido o requisito exigido na alínea "a", inc. IV, art. 28 do Decreto 8.945/2016.

c. Notório Conhecimento/documento de evidência (inc. II, art. 28 do Decreto nº 8.945/2016):

De acordo com os documentos acostados, além da comprovação da experiência conforme acima relacionado, é juntado Diploma de curso de Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o qual indica notório conhecimento compatível.

Acolhido o diploma como notório conhecimento compatível ao cargo de Membro Titular de Diretor de Administração e Finanças da TRENSURB.

d. Certidões Negativas de Inabilitados e Licitantes Inidôneos

i) Certidão Negativa de Inabilitados: diligenciada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 02 de fevereiro de 2026. Código de controle da certidão: R027020226131442.

ii) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos: diligenciada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 02 de fevereiro de 2026. Código de controle da certidão: 38AG020226131544.

iii) Certidão de Filiação Partidária: diligenciada consulta de certidão extraída do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 02 de fevereiro de 2026. Código de controle da certidão: E72C.30AF.B8A6.CF9A.

iv) Certidão de Participação como membro de Órgão Partidário (Diretório Nacional do PDT): diligenciada consulta de certidão extraída do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 02 de fevereiro de 2026. Código de controle da certidão: KllmRx1eKouL6az9P8zUtj7ustc=.

e. Vedações

i) Vedações - Autodeclaração para Candidatura ao Exercício do Cargo de Administrador em Empresa de Maior Porte;

O indicado assinou as autodeclarações supracitadas de não enquadramento nas vedações da referida legislação, conforme solicitado no Formulário “A” – Administrador, Diretor ou Conselheiro de Administração.

CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação do Ministério das Cidades, opina o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do inc. I do art. 21 do Decreto nº 8.945/2016, pela existência de conformidade objetiva quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações do Sr. Airton Lângaro Dipp para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da TRENSURB. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim, Maria Gabriela Borges Puente de Souza que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Enzo Mayer Tassarolo, Usuário Externo** em 13/02/2026, às 12:06, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 13/02/2026, às 15:17, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz José Nogueira Lima, Usuário Externo** em 13/02/2026, às 15:32, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela Puente de Souza, Secretária** em 13/02/2026, às 16:12, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0770842** e o código CRC **CB8683E3**.

